

# ANEXO 1

## Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação

### Edital de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo n.º 04/2023

Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual  
Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte

**AUDIODESCRIÇÃO:** a capa tem fundo verde bandeira. No topo, em letras na cor azul royal, o título: "Anexo 1. Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação". Mais abaixo, em letras menores e na cor branca, lê-se: "Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo n.º 01/2023, Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual, Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte". Nos cantos inferiores esquerdo e direito, a silhueta de uma pessoa com braços abertos, em azul royal (Fim da audiodescrição).



## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA</b>	<b>6</b>
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	6
<b>HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA</b>	<b>6</b>
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	6
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	7
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	7
<b>INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>8</b>
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	8
<b>HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>8</b>
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	9
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	9
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	9
<b>INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO</b>	<b>11</b>
■ PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	11
<b>HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO</b>	<b>11</b>
■ PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	11
■ PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD	12
■ PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	13

## DEFINIÇÕES

**Agente cultural:** Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

**Proponente:** agente cultural que realizará a inscrição e será responsável pelo projeto no Edital.

**Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

**Produtor da obra:** agente econômico brasileiro detentor do poder dirigente sobre os direitos patrimoniais da obra audiovisual registrada na Ancine, conforme a [Instrução Normativa n.º 104/2012](#).

**Trajatória da obra audiovisual:** consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo o nome da obra audiovisual, características da obra, sinopse completa, trajetória do filme, lista de participação e premiação em mostras e festivais, link de visualização da obra finalizada e quais medidas de acessibilidade comunicacional a obra possui.

**Currículo artístico-cultural:** principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais e que comprovem a sua atuação nas áreas, como, por exemplo, fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

**Povos e comunidades tradicionais e originários:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização cultural, social, religiosa, ancestral e econômica ([Decreto n.º 6.040/2007](#)), composta nesta seleção pública pelos segmentos: indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades (artista circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

**Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais

da Lei Paulo Gustavo RN com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoa negra (preto ou pardo), mulher (cis, trans/travesti), indígena, cigano, quilombola, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescador, pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, pessoa com deficiência, idosa, pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, homem transgênero, travesti, pessoa não binária, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

## OBSERVAÇÕES

No ato da inscrição, o proponente (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverá preencher seus dados na plataforma e anexar os documentos exigidos para validação da **inscrição**. Caso seja selecionado, o proponente deverá anexar outros documentos para análise na fase de **habilitação**.

No **currículo artístico-cultural**, os agentes culturais deverão comprovar a sua atuação profissional no Estado do Rio Grande do Norte com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

Para fins de comprovação da titularidade dos direitos da obra audiovisual, será necessário apresentar na **fase de inscrição** o Certificado de Produto Brasileiro (CPB). Caso o proponente ainda não tenha emitido o CPB, será aceito o requerimento de registro (print da página do Sistema Ancine Digital, cópia do e-mail etc.) da obra audiovisual apenas na etapa de inscrição. Dessa forma, caso o proponente seja selecionado, deverá apresentar a cópia do CPB durante a **fase de habilitação** para validar o recebimento da premiação. As informações sobre como solicitar a emissão do CPB podem ser obtidas por meio deste [link](#).

No ato da inscrição, o proponente (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverá comprovar o seu **registro no Sistema ANCINE Digital (SAD)**. No caso de produtora brasileira independente ou distribuidora brasileira independente, o registro na Ancine deve ser classificado como agente econômico brasileiro independente, pertencente ou não a grupos econômicos. As informações sobre como solicitar o registro na Ancine podem ser obtidas por meio deste [link](#).

A inscrição da proposta poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por um representante. Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente, o representante deverá apresentar uma cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra audiovisual.

No caso de inscrição realizada por um representante, detentor da titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra audiovisual, para ter acesso às cotas é necessário que o **produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra** pertença a um dos grupos afirmativos, pois é ele que irá concorrer às cotas, devendo apresentar a autodeclaração no ato da inscrição.

Os **documentos comprobatórios de pertencimento** baseiam-se nos modelos adotados por indicação das representações dos povos e comunidades tradicionais do Rio Grande do Norte. Os documentos são determinantes para a validação e habilitação das propostas enviadas para concorrência das **cotas e pontuações extras** das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

A **comprovação de residência** será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, parquistas ou que se encontrem em situação de rua, de acordo com o Art. 19, § 7º do [Decreto n.º 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento).

O **laudo médico** apresentado pela pessoa com deficiência deverá comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data de inscrição no edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

No caso dos agentes culturais **refugiados, apátridas** ou **migrantes** no Rio Grande do Norte, a apresentação do CPF ou de documento de identificação oficial emitido no país de origem serão aceitos para fins de identificação do agente cultural nos editais da Lei Paulo Gustavo RN.

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB.

## INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do proponente (RG e CPF ou CNH);
- Trajetória da Obra (**Anexo 11**);
- Documentos específicos da categoria de apoio (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, do proponente (**Anexo 03**);
- Declaração de disponibilidade de cópia da obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição (**Anexo 09**).

### PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração para políticas afirmativas do produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra (**Anexo 04**);

## HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários do proponente (conta Pessoa Física);
- Cópia digitalizada do comprovante de residência atual (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 05**), juntamente com o comprovante de residência atual.

### PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

## PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

## PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

**Observação:** caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 06**).

## INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do proponente (RG e CPF ou CNH);
- Trajetória da Obra (**Anexo 11**);
- Documentos específicos da categoria de apoio (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, da empresa e/ou do representante legal (**Anexo 03**);
- Declaração de disponibilidade de cópia da obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição (**Anexo 09**).

### PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração para políticas afirmativas do produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra (**Anexo 04**);

## HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (**exceto MEI**);
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (**exceto MEI**);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ([aqui](#)) (validade: 180 dias) (**exclusivo para MEI**);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários da empresa (conta Pessoa Jurídica);
- Cópia digitalizada do comprovante da sede da empresa (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;



- Caso o representante legal não seja titular das contas comprobatórias de sede da empresa, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 05**), juntamente com o comprovante de residência atual.

### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS**

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD**

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

**Observação:** caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 06**).

## INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

Cada documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Documento de identificação do proponente (RG e CPF ou CNH);
- Trajetória da Obra (**Anexo 11**);
- Documentos específicos da categoria de apoio (**Anexo 02**);
- Currículo artístico-cultural, com comprovações, do grupo ou coletivo (**Anexo 03**);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo 12**);
- Declaração de disponibilidade de cópia da obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição (**Anexo 09**).

### PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração para políticas afirmativas do produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra (**Anexo 04**);

## HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

### PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários do proponente (conta Pessoa Física);
- Cópia digitalizada do comprovante de residência atual (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 05**), juntamente com o comprovante de residência atual.

## **PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do agente cultural) (validade: 30 dias);
- Dados bancários do MEI (conta Pessoa Jurídica);
- Cópia digitalizada do comprovante da sede da empresa (datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição) como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o representante legal não seja titular das contas comprobatórias de sede da empresa, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 05**), juntamente com o comprovante de residência atual.

### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS**

- Pessoa negra (pretas e pardas): banca de heteroidentificação.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

### **PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD**

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

## PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

**Observação:** no caso das cotas e pontuações extras, participam do processo de aferição o produtor ou qualquer um dos coprodutores da obra audiovisual indicados do CPB.

**Observação:** caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 06**).